



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 03/2024/FUMA/OEG/PROAES/UFMA/DAE/PROAES/CAE/PROAES/DIPE/PROAES

Processo nº 23115.007439/2024-57

EDITAL PROAES Nº 03/2024

EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

EMERGENCIAL

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Emergencial, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.

1.2 O Edital de fluxo contínuo não possui prazo para encerrar sua vigência, podendo as inscrições serem feitas a qualquer momento.

1.3 As inscrições serão analisadas por uma Comissão Multiprofissional, instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2 Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos(as) os(as) discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente e, prioritariamente, aqueles(as) oriundos(as) da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

3.1 O Auxílio Emergencial é destinado a discentes que comprovem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso.

3.2 O Auxílio Emergencial será oferecido na modalidade pecuniária e consiste no pagamento DE ATÉ 03 (três) parcelas consecutivas, cada uma de valor que não ultrapasse R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.3. Na análise da solicitação, a Comissão Multiprofissional poderá decidir pela concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário, nos Câmpus em que houver pleno funcionamento do restaurante, pelo mesmo período da concessão do auxílio emergencial.

3.4. Uma nova concessão só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, a contar do pagamento da última parcela, salvo os casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica, após parecer da Comissão Multiprofissional.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Estar regularmente matriculado (a) em componente (s) curricular (es) de curso de graduação presencial da UFMA;
- Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- Não possuir vínculo empregatício formal;

- e. Não possuir título de graduação em Ensino Superior; exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- f. Não ter ultrapassado o prazo máximo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA;
- g. Descrever no Formulário de Inscrição a situação agravante de vulnerabilidade socioeconômica, de caráter emergencial, inesperada e transitória vivenciada, que justifique a solicitação do auxílio, apresentando os documentos comprobatórios específicos do que for declarado, conforme o Anexo I.
- h. Para efeito de análise da Comissão Multiprofissional, a existência DE UMA das situações agravantes de vulnerabilidade abaixo descritas, devidamente comprovada, será considerada como critério para o deferimento:
- h.1. Situação de desemprego recente do(a) discente ou do provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h.2 Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o discente e familiar não esteja recebendo pensão por morte;
- h.3. Situação de doença do(a) estudante ou familiar provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários;
- h.4. Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovados por meio de laudo médico, receituário ou requisição e apresentação de proposta orçamentária;
- h.5. Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações;
- h.6. Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, oriundos de outros Estados e Municípios que não possuam parentes na cidade sede do Câmpus ao qual estejam vinculados.
- h.7. Outras situações não descritas nas alíneas anteriores as quais serão analisadas pela Comissão.
- h.8. Não se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme **Anexo XII**, EXCETO para os casos que envolvam questões de saúde, violência ou outras situações emergenciais, inesperadas e momentâneas que provoquem ou agravem vulnerabilidades socioeconômicas, analisadas e deferidas pela Comissão Multiprofissional.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para o Auxílio Emergencial estão condicionadas à disponibilidade orçamentária.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

6.1.1 As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo e dar-se-ão mediante os seguintes passos: Adesão ao Cadastro Único no SIGAA; preenchimento e envio do Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial e envio da Documentação comprobatória e específica.

6.1.2 Inicialmente, o(a) discente deverá "Aderir/atualizar" o Cadastro Único no SIGAA.

6.1.3 Após aderir ao Cadastro Único, o(a) discente deverá enviar, para efeito de Inscrição, o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e as documentações comprobatórias gerais e específicas da situação agravante de vulnerabilidade (**Anexos I, II, III e IV**), para o endereço de e-mail correspondente ao Câmpus onde está vinculado.

6.1.4 O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

6.1.5 Após o envio da documentação por e-mail, o discente deverá aguardar a confirmação de recebimento da inscrição.

6.1.6 As informações declaradas no Cadastro Único - Formulário de Inscrição - e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

6.1.7 Os endereços de e-mails para inscrições e os Câmpus correspondentes estão relacionados no **Anexo XI** deste Edital.

6.1.8 Apenas para o Câmpus de Bacabal, os(as) discentes inscritos(as) terão suas análises

realizadas pela Comissão Multiprofissional do Câmpus de São Luís.

6.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

6.2.1 As análises documental e socioeconômica serão realizadas por uma comissão instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil, devendo participar preferencialmente uma assistente social.

6.2.2 A Análise Acadêmica verificará se o(a) discente atende ao critério estabelecido no subitem 4.a.

6.2.3 As Análises Documental e Socioeconômica verificarão se o(a) discente atende aos critérios estabelecidos nos subitens 4.b a 4.h.

6.2.4 Para fins de complemento da análise socioeconômica poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares, além de solicitados outros documentos comprobatórios do subitem 4.g, alínea h.7

6.3 DO RESULTADO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

6.3.1 Para efeito de resultado será emitido via e-mail, o Parecer Técnico da Comissão, com o deferimento ou indeferimento da solicitação.

6.3.2 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da inscrição, para emitir o Parecer Técnico.

6.3.3 O(A) discente que tiver obtido o parecer com DEFERIMENTO receberá no mesmo e-mail o Termo de Compromisso para assinatura e reenvio do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias ininterruptos.

6.3.4 O(A) discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor recurso, conforme o disposto nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.3.

6.3.5 Será publicada mensalmente, no site da PROAES, a relação com o nome dos(as) discentes com solicitação deferida e indeferida.

6.4 DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

6.4.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:

a. Não atender aos critérios de seleção dos auxílios estabelecidos no item 4 deste Edital.

b. Deixar de entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório da situação declarada exigido nos **Anexos I, II, III e IV** deste Edital.

c. Não comparecer à entrevista, quando convocado(a), ou não atender às convocações da PROAES referente a este Edital.

d. Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo, constantes do item 6 deste Edital.

e. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único e/ou Formulário de Inscrição.

6.5 DOS RECURSOS

6.5.1 O(A) discente com parecer de indeferido, poderá interpor um único recurso dirigido ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil contra o indeferimento do Parecer Técnico da Comissão no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, a contar do envio do parecer, via correio eletrônico (e-mail).

6.5.2 O(A) discente deverá enviar o seu recurso dirigido ao Pró-Reitor para e-mail: atendimento.proaes@ufma.br com o título RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

6.5.3. O recurso deverá ser interposto por meio do envio de requerimento, formulário específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

6.5.4. O recurso será analisado pela equipe técnica de referência de assistência estudantil do Câmpus no qual o(a) discente esteja regularmente matriculado(a), não sendo considerado válido quando interposto fora do prazo.

6.5.5. Será permitida a entrega de documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recurso. Não será válida a entrega de documentação incompleta.

6.5.6 O resultado da análise do Recurso para o Auxílio Emergencial será emitido em até 2(dois) dias úteis e será enviado pela Caixa Postal do SIGAA, com efeito de resultado final.

7. DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

7.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o(a) discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não podendo ser conta conjunta, conta em nome de terceiros, conta poupança ou contas em bancos digitais.

7.2 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 O(A) discente não pode se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme **Anexos XII e XIII** deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os documentos apresentados pelo(a) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados em assentamento individual, assegurada vista ou cópia ao (à) interessado(a) ou ao(à) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

8.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.3 Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência da assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

8.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.6 É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio do SIGAA.

8.7 A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA e/ou e-mail institucional do discente, decorrentes de problemas técnicos.

8.8 Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <www.proaes.ufma.br>.

8.9 O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores.

8.10 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

8.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FRANCISCO CORRÊA LOPES, Pró-Reitor(a)**, em 11/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0933247** e o código CRC **BC579F8E**.

Referência: Processo nº 23115.007439/2024-57

SEI nº 0933247

ANEXOS	
ANEXO I	Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial
ANEXO II	Documentação Específica para análise do Auxílio Emergencial
ANEXO III	Documentação Comprobatória Geral
ANEXO IV	Comprovação de Rendimentos
ANEXO V	Declaração de Moradia
ANEXO VI	Declaração de auxílio financeiro/pensão alimentícia
ANEXO VII	Declaração de renda
ANEXO VIII	Declaração de rateio de aluguel
ANEXO IX	Declaração Não de Titulação de Nível Superior
ANEXO X	Formulário de recurso
ANEXO XI	Endereços e E-mails da Assistência Estudantil na UFMA
ANEXO XII	Quadro de Acúmulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CURSO/CAMPUS	
ANO DE INGRESSO	
EMAIL	
TELEFONE	()
2. SITUAÇÕES AGRAVANTES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (MARQUE AQUELA EM QUE VOCÊ SE ENCONTRA)	
<input type="checkbox"/>	Desemprego recente do discente ou provedor principal da família, comprovado por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
<input type="checkbox"/>	Ocorrência de doença grave do provedor principal da família.
<input type="checkbox"/>	Discentes em situação de risco social, em virtude de rompimento de vínculo familiares.
<input type="checkbox"/>	Discente ingressante no primeiro semestre do curso, oriundos de outros Estados e Municípios que não possuam parentes na cidade sede do Campus ao qual estejam vinculados.
<input type="checkbox"/>	Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovadas por meio de receituário, requisição, laudo médico e proposta orçamentária.
<input type="checkbox"/>	Falecimento recente do provedor principal da renda, desde que não estejam recebendo pensão por morte.
<input type="checkbox"/>	Outras situações ou circunstâncias inesperadas que venham prejudicar seu rendimento acadêmico.
3. DESCREVA OS MOTIVOS DA SUA SOLICITAÇÃO	
<hr/>	
<hr/> _____ de _____ de 2024 (CIDADE) (DIA) (MÊS)	
<hr/> (ASSINATURA DO/A DISCENTE)	

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL	
SITUAÇÃO AGRAVANTE	DOCUMENTAÇÃO
Desemprego recente do (a) discente ou provedor (a) principal da família que não tenha direito ao Seguro-Desemprego.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas de identificação e contrato de trabalho.
Falecimento recente do (a) provedor (a) principal pela renda familiar, desde que o (a) discente e/ou pessoa do grupo familiar de referência não esteja recebendo pensão por morte.	Cópia da Certidão de Óbito do (a) provedor (a).
Doença do (a) discente ou familiar provedor (a) principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.	Laudo Médico do (a) discente ou familiar provedor (a) com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.	A ser definida conforme a situação.
Ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação presencial, oriundos de outros estados e municípios que não possuam parentes na cidade sede do Campus no qual estejam matriculados (as).	Histórico escolar da UFMA ou Atestado de Matrícula.
Outras situações não descritas nas alíneas anteriores a serem analisadas pela Comissão.	A ser definida conforme a situação.

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
2. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informado no Cadastro Único UFMA (disponível no SIGAA) e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no **Anexo XI** e para *download* no espaço digital da PROAES.
3. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
4. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
5. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Anexo IX .
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópias dos comprovantes do último pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VIII , com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V , com cópia do documento de identidade do (a) declarante;
	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio

Comprovante do estado civil dos pais	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI , para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

ANEXO IV – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou Declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII , informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício). Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS.
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VII , informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VII , informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VII , informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).
Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VII .
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo VI , informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII , informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII , informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço

_____, declaro, para fins de
comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o (a)
discente

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao (à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço

na condição de:

- mãe/pai com quem o discente reside
 avô/avó com quem o discente reside
 tio/tia com quem o discente reside
 outro grau de parentesco: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

Recebo pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:
no valor total de R\$ _____ mensais.

Pago pensão alimentícia ou Auxílio Financeiro a
_____ No
valor total de R\$ _____ mensais

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____

dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____
portador(a) do Documento de Identidade no _____ e do CPF
no _____, residente e domiciliado(a) no endereço

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

- Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____
- Estou desempregado (a) há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____.
- Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ _____ mensais.
- Sou agricultor (a)
- Sou pescador (a)
- Sou trabalhador (a) autônomo (a).
Desenvolvo atividades de: _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
- Sou trabalhador (a) informal.
Desenvolvo atividades de: _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
- Outros. _____
Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nest
e documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e
estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do(a)
discente _____ dos benefícios da assistência
estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299
do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____.

(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____ na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.

Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 202____.

(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidades dos declarantes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____
(nome do/a declarante), matrícula UFMA no _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

_____, _____ de _____ de 202____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº _____/202____, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Bolsa Aprimoramento Acadêmico | <input type="checkbox"/> Bolsa Permanência MEC |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Residência Universitária | <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia – Prestação Pecuniária |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário | <input type="checkbox"/> Bolsa Foco Acadêmico |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária | <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Acadêmico – Odontologia | <input type="checkbox"/> Bolsa Atleta |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Participação em Evento | <input type="checkbox"/> Auxílio Creche |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) Discente

PARECER:

() Deferido.

() Indeferido.

ANEXO XI

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 www.bacabal.ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: assistencia_estudantil.ccch.ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 e-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assistência Estudantil Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h